

CONTRATO N.º 18/2023

TERMO DE ADITAMENTO N.º 02

TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO DE DADOS PARA PROVER O SERVIÇO DE DPO AS A SERVICE (DPOaaS), QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERGIPE GÁS S/A - SERGAS E LUMI ESCRITÓRIO DE PROTEÇÃO DE DADOS LTDA, NA FORMA A SEGUIR:

Considerando a solicitação de aditamento de contrato formulada pela GETIN;

Considerando as justificativas constantes na solicitação referida;

Considerando o que dispõe o art. 71, caput, da Lei 13.303/16, cujo conteúdo se refere à duração dos contratos regidos por esta Lei, os quais não excederão a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração;

Resolvem firmar este termo de aditamento, segundo as cláusulas abaixo dispostas:

A **SERGIPE GÁS S/A - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, representada neste ato pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Administrativo e Financeiro infra assinados e a **LUMI ESCRITÓRIO DE PROTEÇÃO DE DADOS LTDA**, estabelecida na Rua Engenheiro Antônio Gonçalves Soares, n.º 135, Apto 1303, Bairro Luzia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.743.035/0001-20, celebram o presente **TERMO DE ADITAMENTO 02 AO CONTRATO N.º 18/2023**, segundo as cláusulas e condições abaixo dispostas

Cláusula 1 – Do prazo

- 1.1 O contrato n.º 18/2023 terá o seu prazo aditado em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar a partir de 12 de maio de 2025.

Cláusula 2 – Do valor

- 2.1 O Contrato n.º 18/2023 terá seu valor renovado em R\$ 49.983,60 (quarenta e nove mil e novecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), para o período aditado.

Cláusula 3 – Da quitação

3.1 O CONTRATADO dá à SERGAS, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao contrato acima mencionado, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no contrato ora aditado, em juízo ou fora dele.

Cláusula 4 – Da manutenção das demais cláusulas

4.1 Ficam inalteradas todas as demais regras estabelecidas no Contrato n.º 18/2023.

Assim, por estarem de comum acordo, a CONTRATANTE e o CONTRATADO firmam este termo de aditamento, que reconhecem válido e eficaz.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 05 de maio de 2025.

SERGAS

Alan Alexander Mendes Lemos
Diretor Presidente

Lauro Daniel Beisl Perdiz
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADO

Luís Cláudio dos Santos Bastos Júnior
Representante



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B60C-0E99-08FC-8BF8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS CLAUDIO DOS SANTOS BASTOS JÚNIOR (CNPJ 37.743.035/0001-20) em 07/05/2025 18:54:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LAURO DANIEL BEISL PERDIZ (CPF 505.XXX.XXX-20) em 08/05/2025 14:46:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALAN ALEXANDER MENDES LEMOS (CPF 222.XXX.XXX-72) em 09/05/2025 09:15:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sergas.1doc.com.br/verificacao/B60C-0E99-08FC-8BF8>